

PROCESSO SELETIVO INTERNO 002/2019 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
DE ATE 01 ANO

O CISNORJE, usando de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para preechimento temporario para o cargo de COORDENADOR DE ENFERMAGEM, para fins de seleção interna de pessoal do quadro efetivo/Celetista, regendo-se todo o procedimento de acordo com as especificações do presente Edital.

CARGO	BASE	VAGAS
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	Teófilo Otoni	1

01 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

1.1 O regime jurídico a que se subordinará o candidato aprovado e contratado é o celetista.

2 - DO CONTEÚDO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O Processo Seletivo será realizado por avaliação de títulos e pontos por tempo de serviço.

03 – DOS REQUISITOS:

3.1- Ser Servidor Estatutário/Celetista do CISNORJE

3.2 - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

3.3- Não ter cumprido penalidade disciplinar de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos;

3.4 - Não estar afastado por Junta Médica ou Perícia Médica;

3.5 - Ter disponibilidade para acompanhar a equipe de enfermagem do CISNORJE em toda area de abrangencia do consorcio;

3.6- Ter como pressuposto a concordância com o trabalho em equipe multidisciplinar, a aplicação, apropriação e repasse de conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas à prática individual e coletiva junto ao CISNORJE.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas do dia 29,30 e 31 de outubro de 2019, através de credenciamento no endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br .

05 - DAS INSCRIÇÕES

51 O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

5.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

5.2 O candidato assumirá as consequências de seus eventuais erros e/ou de seu procurador, quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

5.3. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal, fax ou e-mail.

5.4 O campo reservado ao CARGO do requerimento de inscrição não poderá ter erro de sob pena de INDEFERIMENTO da inscrição.

5.5. Julgados os pedidos de inscrições, com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências, o RH realizadora do Processo Seletivo Simplificado homologará as inscrições, ocorrendo, após, a publicação da lista no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

5.6 O Requerimento de Inscrição é pessoal e intransferível.

06 - DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET.

6.1 A inscrição será somente pela internet, através do endereço eletrônico www.cisnorje.saude.mg.gov.br, solicitada entre 08:00h do dia 29/10/2019 e 23:59h do dia 31/10/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF .

6.2 – O candidato que realizar inscrição deverá **anexar toda documentação** no campo específico e posteriormente, estando entre os classificados, apresentar cópia autenticada ou cópia com original ao RH do CISNORJE.

6.3. Se houver mais de uma inscrição será considerada somente a primeira.

6.4 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.

6.5 – O protocolo não confere direito a inscrição, somente serão consideradas inscrições com documentos comprobatórios de títulos e tempo de serviço necessário.

6.6- O CISNORJE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.

07- DOS TÍTULOS

7.1 Pontos por Títulos: Os Títulos serão entregues em forma de Certificados e/ou Diplomas conforme especifica o QUADRO II deste Edital.

7.2 O número máximo de pontos atribuídos aos Certificados e/ou Diplomas dos candidatos inscritos para o cargo, será de 5,0 (cinco) pontos por candidato conforme quadro II

7.3. Os títulos deverão ser encaminhados anexados no formulário do próprio site durante o período de inscrição, e apresentados posteriormente quando solicitado cópia autenticada ou xerox com originais a serem autenticados pelo RH do CISNORJE.

7.4. Os pontos atribuídos por TITULOS serão computados através dos documentos especificados no QUADRO II.

7.5 Todos os títulos deverão ser encaminhados de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

7.6 - Não serão atribuídos pontos aos títulos recebidos sem especificação clara da carga horária e o que determina o QUADROS II

QUADRO II			
Item	Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos	Pontos por Título	Máx. de Títulos
01	BLS – Basic Life Support. Carga horária mínima de 8h	0,5	0,5
02	Certificado de conclusão de curso PHTLS – Pre Hospital Trauma Life Support. Carga horária mínima de 16h.	2,5	2,5
03	Certificado de conclusão de Cursos de atualização na área de urgência/emergência. Carga horária mínima de 40h.	0,5	2,0
Pontuação máxima		5,0 pts	

7.7 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a inclusão dos documentos a serem anexados no formulário.

08 – DO TEMPO DE SERVIÇO

8.1 Pontos por Tempo de Serviço: O Tempo de Serviço será apresentado conforme determina o QUADRO III deste Edital abaixo discriminado.

QUADRO III			
Item	Pontos por Tempo de Serviço	Máx. de Pontos	Pontos por Tempo de Serviço
01	Tempo de serviço como Enfermeiro SAMU/CISNORJE	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos.
02	Tempo de serviço como Enfermeiro coordenador de serviço saúde.	10(dez)	1,0 pontos a cada período de 180 dias trabalhados ininterruptos.

8.2 O número de pontos atribuídos ao TEMPO DE SERVIÇO no exercício da função do são considerados dias ininterruptos não admitidos fracionamentos de acordo com registros na carteira de trabalho pelo do RH do CISNORJE.

8.3. Considera-se tempo de serviço, o período trabalhado efetivamente na matrícula inscrita no CISNORJE ou em serviços de saúde com dedução de Licença sem vencimento e faltas injustificadas.

8.4- Não serão aceitos comprovantes de tempo de serviço apresentados após o período de inscrição.

8.5. Incorrerá nas penas de FALSIDADE IDEOLÓGICA, discriminado no art. 299 do Código Penal, o candidato que omitir ou inserir, em documento público ou particular, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

09 - DA SELEÇÃO.

9.1 A seleção será processada mediante análise dos seguintes critérios:

QUADRO IV	
Critérios de Avaliação	
Critério 1º	Candidato do quadro EFETIVO DO CISNORJE. Persistindo o empate
Critério 2º	Candidato habilitado que alcançar maior pontuação na análise de títulos. Persistindo o empate
Critério 3º	Será escolhido o candidato que tiver a idade mais elevada.

10 - DOS RECURSOS

10.1 O candidato terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso contra pontuação dos títulos e tempo de serviço.

10.2 O recurso a que se refere o subitem 10.1, dirigido á assessoria jurídica do CISNORJE, deverá ser encaminhado via internet para os e-mails: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br e copia para cisnorjesamu192@gmail.com.

10.3. Os recursos serão respondidos como deferidos se procedentes e indeferidos se forem improcedentes.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 A convocação para contratação estará de acordo com Quadro V

Quadro V			
01	CISNORJE	Divulgação no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br relação dos inscritos.	02/11/2019
02	CANDIDATO	Prazo recurso	03 e 04/11/2019
03	CISNORJE	Divulgação classificação e convocação	09/11/2019
04	CISNORJE	Início serviço	23/11/2019

11.2 A vaga oferecida será obrigatoriamente preenchida dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

11.3 O candidato aprovado e contratado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

11.4- Por se tratar de PROCESSO SELETIVO INTERNO, somente será entregue documentação faltosa na pasta do funcionário, se for o caso, sendo OBRIGATORIA a entrega do documento comprobatório dos títulos autenticados ou copia com apresentação original.

11.5 – O candidato aprovado deverá solicitar licença do cargo que ocupa para assumir a coordenação/ ou receber gratificação ate equivalencia do cargo de coordenador.

11.6 – O candidato que assumir o cargo obrigatoriamente se compromete a realizar 01 plantao semanal na USA em Teofilo Otoni.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas.

12.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo Simplificado se encontra disponível no site www.cisnorje.saude.mg.gov.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

12.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim, observado a íntegra deste Edital.

12.4 A aprovação neste processo seletivo simplificado cria direito a contratação DE ACORDO COM A DEMANDA DO CISNORJE e esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final.

12.5 O candidato aprovado deverá manter junto ao CISNORJE, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, seu endereço atualizado, visando à eventual contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao CISNORJE convocá-lo por falta dessa atualização.

12.6 O CISNORJE, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser contratado, todas as instruções necessárias à sua contratação.

12.7. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

12.8 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da contratação, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

12.9 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação solicitada, perderá automaticamente o direito à contratação.

12.10 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente no site: www.cisnorje.saude.mg.gov.br

13.11 O planejamento e execução do processo seletivo simplificado ficarão sob responsabilidade, da coordenação geral do CISNORJE.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica do CISNORJE, "Ad Referendum" do Presidente do CISNORJE.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Compete à Coordenadoria de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

I – caracterizar o serviço de enfermagem por meio de diagnóstico situacional e consequente plano de trabalho;

II - prever as necessidades qualitativas e quantitativas de profissionais de enfermagem, necessárias a prestação da Assistência de Enfermagem, de acordo com os critérios técnico-operacionais requeridos pelo serviço;

III - realizar, juntamente com o Coordenador Médico a avaliação técnica do atendimento prestado pelas equipes;

IV - avaliar a qualidade dos materiais e propor substituições, supressões ou acréscimos de itens;

V - zelar pelo cumprimento das leis e resoluções que regulamentam o exercício profissional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem;

VI - organizar o serviço de enfermagem de acordo com as especificidades da instituição, elaborando e fazendo cumprir o Regimento do Serviço de Enfermagem;

VII - promover educação continuada com a equipe NEP, por meio de capacitação, aperfeiçoamento e avaliação de desempenho periódica, com devidos registros e listagem;

VII - realizar consulta de enfermagem por monitoramento das condições de saúde nos ciclos vitais, conforme planejamento e pactuação estabelecidos coletivamente pela equipe de saúde, contemplando o acolhimento, a integralidade e resolutividade;

VIII - organizar, orientar, treinar, supervisionar e distribuir tarefas para a equipe sob sua responsabilidade técnica;

IV - realizar procedimentos técnicos de maior complexidade, que exigem conhecimentos científicos adequados;

ANEXO II

CARGO	REQUISITO/ESCOLA	VALOR DO VENCIMENTO R\$	Carga Horaria semanal
Coordenador enfermagem	Curso superior Enfermagem + Registro no COREN MG	R\$4.257,17 (Regime CLT +TICKET + 50% Plano Saúde Contratado pelo CISNORJE.	40H semanais

Teófilo Otoni-MG, 28 DE outubro de 2019.

Henrique Luiz da Mota Scofield

Presidente do CISNORJE

(original assinado)



SAMU MACRO NORDESTE /JEQUITINHONHA / MG - SAMU 192
CISNORJE – CNPJ: 13.220.150.0001-52

Av. Alfredo Sá , nº 4319, Joaquim Pedrosa – Teófilo Otoni/MG

Telefone: (33) 3536 -0700 - E-mail: coordenacao@cisnorje.saude.mg.gov.br

